



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.805/2022

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no Município de Ibertyoga e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Ibertyoga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a diminuição dos casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde Municipal, de 09 de março de 2022 pela retomada presencial das aulas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação em reunião datada de 08/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a decisão de que as aulas da rede estadual de ensino já são presenciais desde o dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica determinado que as aulas presenciais da rede municipal de ensino serão retomadas a partir do próximo dia 21 de março de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Administrativos nº 1.791/2021 e nº 1.799/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2022.

Ibertyoga, 14 de março de 2022


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 14 / 03 / 2022
